



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46

LEI No 749 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997 " Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Contrato de Arrendamento-Mercantil ou de Financiamento e dá outras providências"

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município de São José do Barreiro, contrato de arrendamento mercantil - leasing -, ou financiamento, com corretora ou instituição de crédito autorizadas pelo Banco Central, objetivando dotar a Diretoria Municipal de Educação de mais, um veículo para o transporte de alunos e outro para serviços urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O arrendamento mercantil ou financiamento de que trata o caput poderá ser ajustado pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

ARTIGO 2º:- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

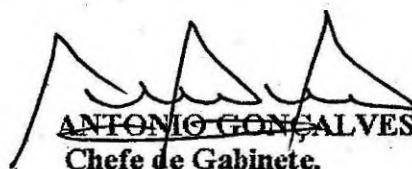
PARÁGRAFO ÚNICO:- Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 07 de Novembro de 1997.


MARCO ANTONIO DE O. SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada neste Setor de Assistência Administrativa em livro próprio e publicado no Paço Municipal.


ANTONIO GONCALVES
Chefe de Gabinete.